



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju
terça-feira • 16 de setembro de 2014

FESTA DO VAQUEIRO

Liminar proíbe realização de evento em Laranjeiras

O juiz da 13ª Zona Eleitoral, José Amintas Noronha de Menezes Júnior, deferiu liminar e embargou a realização da 2ª Festa do Vaqueiro marcada para o próximo dia 21 de setembro, no Município de Laranjeiras, sob pena de multa de R\$ 100 mil reais.

O magistrado atendeu aos pedidos constantes da Representação Eleitoral ajuizada pelo Promotor de Justiça de Laranjeiras, Walter César Nunes Silva. Na Representação, o Ministério

Público Estadual (MPE) comprovou que a mencionada festa teria caráter nitidamente eleitoral com o intuito de divulgar, veladamente, a campanha de candidatos apoiados pelo atual prefeito do município em questão.

Consta da Representação Ministerial que, para realização da 2ª festa do Vaqueiro, teriam sido contratados shows artísticos e distribuídas cerca de mil camisas com as cores semelhantes aos partidos políticos dos can-

didatos apoiados pelo prefeito. Além disso, o MPE mencionou que o déficit de efetivo policial em Laranjeiras poderia causar problemas no acesso às ruas e à segurança durante o evento.

• A festa

De acordo com o magistrado, o fato da festa estar marcada para quinze dias antes do pleito eleitoral, traria aos autos mais um indício de que tal evento teria cunho eleitoral. “Desta forma, há

o risco de se permitir que uma prática ilegal de propaganda viole o princípio do equilíbrio e igualdade de condições que todos os candidatos devem ter”, pontuou José Amintas na decisão.

Por fim, o juiz entendeu que a proibição da realização da festa na data anunciada não provocaria prejuízos maiores para o Município de Laranjeiras, já que o referido evento poderá ser remarcado para data posterior ao pleito eleitoral.